



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
EMPRESA(S): SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001- 22
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: DE 11/12/2020 A 11/03/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 2

Excelentíssimo Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento, na modalidade que o mesmo julgar competente, desde que venha a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a Administração Pública, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

E justificada esta solicitação, em locação dos equipamentos de ultrassonografia e eletrocardiograma, para atender as demandas crescentes na rede municipal de saúde, onde a cidade não dispõe de tais serviços. Faz necessário a locação dos objetos citados para dar continuidade no atendimento à saúde da população e realizando os exames que são prescritos. Devemos considerar o aumento nas consultas devido a pandemia do novo Coronavírus onde temos o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal onde se exige no mínimo 3 exames de ultrassonografia, o objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer com qualidade os serviços públicos de saúde ofertado a população de Bayeux.

Diante do número crescente de infectados pela COVID-19 no nosso município, surgiu a necessidade de realizarmos cada vez mais a testagem rápida dos exames igg/igm. São diagnósticos de pessoas notificadas com suspeitas de Coronavírus, com a finalidade de iniciar o tratamento destes pacientes onde temos que oferecer exames que auxiliam no diagnóstico de pacientes suspeitos, como é o caso de exames de ultrassonografia com doppler e eletrocardiograma.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício. Na oportunidade, desde já, solicitamos a Diretoria de Compras que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda, com vistas a informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes da presente contratação.

Encaminho essa solicitação junto com o termo de referência para a diretoria de compras.

Atenciosamente,


RODRIGO NAVARRO FERNANDES GONÇALVES
Coordenador Geral

Bayeux, 10 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

2. JUSTIFICATIVA

E justificada esta solicitação, em locação dos equipamentos de ultrassonografia e eletrocardiograma, para atender as demandas crescentes na rede municipal de saúde, onde a cidade não dispõe de tais serviços. Faz necessário a locação dos objetos citados para dar continuidade no atendimento à saúde da população e realizando os exames que são prescritos. Devemos considerar o aumento nas consultas devido a pandemia do novo Coronavírus onde temos o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal onde se exige no mínimo 3 exames de ultrassonografia, o objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer com qualidade os serviços públicos de saúde ofertado a população de Bayeux.

Diante do número crescente de infectados pela COVID-19 no nosso município, surgiu a necessidade de realizarmos cada vez mais a testagem rápida dos exames igg/igm. São diagnósticos de pessoas notificadas com suspeitas de Coronavírus, com a finalidade de iniciar o tratamento destes pacientes onde temos que oferecer exames que auxiliam no diagnóstico de pacientes suspeitos, como é o caso de exames de ultrassonografia com doppler e eletrocardiograma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES
1	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	1	SERV.	03
2	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Portátil para OB/GYN, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	1	SERV.	03
3	Serviço de locação de Eletrocardiograma digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos	3	SERV.	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 4

traçados de ECG, programação de laudo a distancia. Com cabos eletrodos e quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento com cobertura de 100 laudos mensais.			
--	--	--	--

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, devendo entregar semanalmente relatório indicando todas as atividades solicitadas pelo Contratante e/ou executadas.

4.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 5

4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 31 de dezembro de 2020.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular de forma parcelada em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 6

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

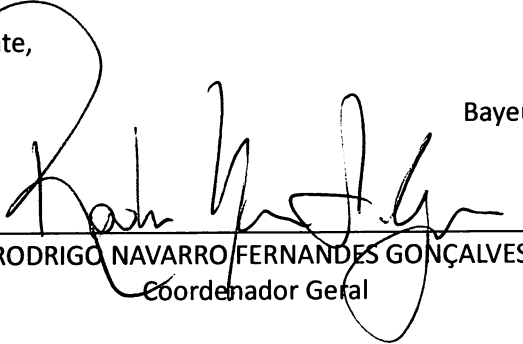
8.5. As penalidades previstas nos sub itens 8.1.5 à 8.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 10 de Novembro de 2020.


RODRIGO NAVARRO FERNANDES GONÇALVES
Coordenador Geral

DESPACHO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

E justificada esta solicitação, em locação dos equipamentos de ultrassonografia e eletrocardiograma, para atender as demandas crescentes na rede municipal de saúde, onde a cidade não dispõe de tais serviços. Faz necessário a locação dos objetos citados para dar continuidade no atendimento à saúde da população e realizando os exames que são prescritos. Devemos considerar o aumento nas consultas devido a pandemia do novo Coronavírus onde temos o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal onde se exige no mínimo 3 exames de ultrassonografia, o objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer com qualidade os serviços públicos de saúde ofertado a população de Bayeux.

Diante do número crescente de infectados pela COVID-19 no nosso município, surgiu a necessidade de realizarmos cada vez mais a testagem rápida dos exames igg/igm. São diagnósticos de pessoas notificadas com suspeitas de Coronavírus, com a finalidade de iniciar o tratamento destes pacientes onde temos que oferecer exames que auxiliam no diagnóstico de pacientes suspeitos, como é o caso de exames de ultrassonografia com doppler e eletrocardiograma

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail, e relatório de cotações de mercado extraídas da plataforma online www.bancodeprecos.com.br, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 24 de Novembro de 2020.



Ismael da Silva Alves
Diretor de Divisão de Compras-SMS

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA

Pesquisa realizada entre 12/11/2020 17:14:35 e 20/11/2020 09:38:21

Relatório gerado no dia 20/11/2020 09:39:42 (IP: 138.185.242.188)

Item 1: Serviço de locação de ultrassonografia geral fixa para OB/GYN/ECOCARDIO com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequências voltagem 100-240V ou 220V

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	3	R\$ 5.958,33 (un)	R\$ 17.874,99		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU / (1) FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU	NºLicitação:788309	22/10/2019	R\$ 5.958,33	
Valor Unitário				R\$ 5.958,33	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.958,33

Item 2: Serviço de locação de ultrassonografia geral portátil para OB/GYN com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequências voltagem 100-240V ou 220V

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
3	3	R\$ 5.750,00 (un)	R\$ 17.250,00		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	NºLicitação:806391	17/03/2020	R\$ 5.750,00	
Valor Unitário				R\$ 5.750,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.750,00

Item 3: Serviço de locação de Eletrocardiograma Digital, computador PC, EGG de 9/12/12/15

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	9	R\$ 2.400,00 (un)	R\$ 21.600,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	ESTADO DO PARANÁ PREF.MUN. DE LONDRINA	Dispensa de Licitação Nº 60/2020 UASG: 987667	01/04/2020	R\$ 2.400,00	
Valor Unitário				R\$ 2.400,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.400,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de locação de ultrassonografia geral fixa para OB/GYN/ECOCARDIO com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequenciais voltagem 100-240V ou 220V

Preço Estimado: R\$ 5.958,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.958,33

Quantidade	Descrição	Observação
3 Serviços	Serviço de locação de ultrassonografia geral fixa para OB/GYN/ECOCARDIO com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequenciais voltagem 100-240V ou 220V	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.958,33

Órgão: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU / (1) FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU	Data: 22/10/2019 08:30
Objeto: O presente termo tem por objeto, a contratação em regime de locação, de aparelho de Ultrassonografia totalmente digital, de alta resolução, para uso geral em Ginecologia, Obstetria, Urologia, Cardiologia, Vascular e pequenas partes, dispondo de transdutores convexo e linear, todos multifrequenciais.	Modalidade: Pregão
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - A contratação em regime de locação, de aparelho de Ultrassonografia totalmente digital, de alta resolução, para uso geral em Ginecologia, Obstetria, Urologia, Cardiologia, Vascular e pequenas partes, dispondo de transdutores convexo e linear, todos multifrequenciais. Aparelho de Ultra-sonografia totalmente digital, de alta resolução, para uso geral em exames da região abdominal, urologia, pediatria, pequenas partes musculoesquelética, vascular, ginecologia e obstetria, mama, tireóide e cardiologia dispondo de transdutores convexos e lineares, todos multifrequenciais, deverendo possuir as seguintes características: - monitor de LCD 17 polegadas colorido;- painel de controle ergonômico com ajuste de altura e giro, com teclado alfa-numérico e sistema de manuseio do cursor por trackball; - equipamento leve, de fácil locomoção, através de carro móvel com rodas giratórias e travas; - com Doppler e Power Doppler colorido, com (descritivo completo no Anexo I edital.)	SRP: NÃO
	Identificação: NºLicitação:788309
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 07/11/2019 10:52
	Homologação: 07/11/2019 10:52
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 12
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.823.507/0001-04 * VENCEDOR *	PRO IMAGEM COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 5.958,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: A contratação em regime de locação Aparelho de Ultrassonografia totalmente digital, de alta resolução, para uso geral em exames da região abdominal, urologia, pediatria, pequenas partes musculoesquelética, vascular, ginecologia e obstetria, mama, tireóide e cardiologia dispondo de transdutores convexos e lineares, todos multifrequenciais. - monitor de LCD 17 polegadas colorido;- painel de controle ergonômico com ajuste de altura e giro, com teclado alfa-numérico -possibilidade de no mínimo 03 conexões simultâneas e ativas para transdutores de imagem independentes com 01 conector para transdutor Doppler contínuo;- gravação em CD-RW / DVD e pen-drive; - disco rígido com mínimo de 250 GB para gestão de imagens; - saída padrão USB exclusiva para impressoras a laser e tinta e laser; conectividade com formato DICOM e em padrão PACS, DICOM Print, Storage, Modality, JPEG, PNG, BMP, MPG e AVI;- 02 transdutores NOVOS sendo: 01 convexo com banda de frequência mínima de 1,5 a 6 MHz para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares e musculoesquelético e 01 linear com banda de 5 a 12 MHz para exames em pequenas partes, musculoesquelético, vascular periférico, mama e tireoide e 01 aparelho NoBreak com capacidade para oferecer no mínimo 30 minutos de autonomiaModelo: Sonoace R7Fabricante SamsungANVISA 81549250012		
Endereço: R RIO DOCE, 25	Telefone: (19) 3825-2444/ (19) 8363-5105	Email: christiane@proimg.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.701.973/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE SERVICOS HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUAREZ MILLET	NÚMERO 546	COMPLEMENTO *****
CEP 50.771-040	BAIRRO/DISTRITO JIQUIA	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDCALLRADIOLOGIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 8164-2007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **08:17:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.924.581/0004-02

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABLERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: AVANTE SERVIÇOS HOSPITALARES - ME

ENDEREÇO: RUA JUAREZ MILLET, 546

BAIRRO: JIQUILA

CIDADE: RECIFE

ESTADO: PE

CEP: 50771-040

CNPJ: 32.701.973/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA

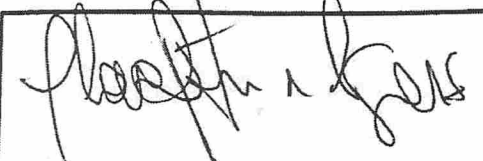
FUNÇÃO NA EMPRESA: DIRETOR

CONTATO: 81 98164-2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido. Composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequenciais. Voltagem 100-240V ou 220V.	1	3	SERV.	SAMSUNG V10	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS21.600,00
2	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral portátil para OB/GYN, com Doppler colorido. Composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais. Voltagem 100-240V ou 220V.	1	3	SERV.	SAMSUNG U6	RS 7.200,00	RS 7.200,00	RS21.600,00
3	Serviço de locação de Eletrocardiograma digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG. programação de laudo a distância. Com cabos, eletrodos e quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento. com cobertura de 100 laudos mensais.	3	3	SERV.	ECG ECAFIX PC 08	RS 3.060,00	RS 9.180,00	RS 27.540,00
VALOR TOTAL MENSAL:							RS 23.580,00	
VALOR TOTAL GLOBAL:								RS 94.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020


CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

AVANTE SERVIÇOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 32.701.973/0001-44
Flávio Roberto Nunes de Sousa
CPF: 046.147.134-59
CARIMBO CNPJ

Propostas para prestação de serviços

Avante Servicos hospitalares <avanteservicoshospitalares@gmail.com>

Seg, 23/11/2020 18:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 13

Para: compras.saude.bayeux@hotmail.com <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

CamScanner 11-23-2020 17.59.pdf;

Boa tarde

Segue anexo as propostas digitalizada para prestação de serviços

Digitalizada com CamScanner

<https://cc.co/16YRyq>

Enviado do meu iPhone

--

Flávio Roberto

(81) 98164-2007

99968-3387 whatsapp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.514.003/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNICA HOSPITALAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI	NÚMERO 01181	COMPLEMENTO *****
CEP 53.030-260	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANAINA@SAUDEHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (81) 3011-0752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2020** às **14:58:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.924.581/0004-02

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME

ENDEREÇO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME

BAIRRO: BAIRRO NOVO

CIDADE: OLINDA

ESTADO: PE

CEP: 53030-260

CNPJ: 12.514.003/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: MARCELO CAVALCANTI


FUNÇÃO NA EMPRESA: GERENTE

CONTATO: MARCELO CAVALCANTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido. Composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequenciais. Voltagem 100-240V ou 220V.	1	3	SERV.	VINNO E10	RS 5.680,00	RS 5.680,00	RS17.040,00
2	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral portátil para OB/GYN, com Doppler colorido. Composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais. Voltagem 100-240V ou 220V.	1	3	SERV.	GE LOGIC V2	RS 5.680,00	RS 5.680,00	RS17.040,00
3	Serviço de locação de Eletrocardiograma digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distância. Com cabos, eletrodos e quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento. com cobertura de 100 laudos mensais.	3	3	SERV.	PC ECGEDAM SE1515	RS 2.310,00	RS 6.930,00	RS 20.790,00
VALOR TOTAL MENSAL:							RS 18.290,00	
VALOR TOTAL GLOBAL:								RS 54.870,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/11/20



SAÚDE HOSPITALAR
Com. Rep. Serv. de Equip. Médicos LTDA-ME
Marcelo Cavalcanti C. Lima
Sócio - Gerente

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ 12.514.003/0001-22
SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 1181
BAIRRO NOVO - CEP 53030-260
OLINDA-PE
CARIMBO CNPJ


COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA DE MAMOGRAFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
MUNICÍPIO DE BAYEUX - ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 16

COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAUDE <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

Sex, 20/11/2020 16:51

Para: janaina@saudehospitalar.com.br <janaina@saudehospitalar.com.br>

 1 anexos (43 KB)

MODELO DE COTAÇÃO - SERVIÇO - PREFEITURA.pdf;

Prezados, Boa tarde!

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB vem por meio deste, solicitar os bons préstimos, no sentido de preencher a Cotação de Preços dos itens descritos em anexo para dispensa de licitação.

Por gentileza, peço que nos envie a cotação totalmente preenchida com os respectivos dados da empresa, valores e inclusive carimbada com o CNPJ da mesma e posteriormente encaminhada para este e-mail, em no prazo de até 48 horas a partir do envio deste e-mail, para que possamos dar continuidade ao devido processo, desde já agradecemos.

Fico no aguardo!
Atenciosamente

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 17

Propostas de Locação

marcelo@saudehospitalar.com.br <marcelo@saudehospitalar.com.br>

Seg, 23/11/2020 14:00

Para: compras.saude.bayeux@hotmail.com <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

📎 1 anexos (69 KB)

COTAÇÃO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS USG E ECG.pdf;

Bom dia!

Conforme solicitado por esta, segue proposta para locação e adequação de uma sala para mamógrafo.

Ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento subscrevo-me,

Atenciosamente.

SAÚDE HOSPITALAR LTDA.

Marcelo Cavalcanti.

(82)99990-4445

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX
CNPJ: 08.924.581/0001-60



EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
A SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	12.214.093/0001-22	R\$54.870,00
B AVANTE SERVICOS HOSPITALARES - ME	32.701.973/0001-44	R\$70.740,00
C NF-CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM.BR)	07.797.967/0001-95	R\$56.724,99
D	-	-
E	-	-
F	-	-
G	-	-
H	-	-
I	-	-
J	-	-

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MENSAL VALOR ESTIMADO MENSAL	MENOR VALOR TOTAL ANUAL	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de locação de ultrassonografia geral fixa para OBGINECOCARDIO, com doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e multiferquências. Voltagem 100-240V ou 220V.	1	3 SERV	R\$ 5.680,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.958,33	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00	R\$ 6.279,44	R\$ 6.279,44	R\$ 18.838,32
2	Serviço de locação de ultrassonografia geral portátil para OBGINYN, com doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário e setorial multifrequências. Voltagem 100-240V ou 220V.	1	3 SERV	R\$ 5.680,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.750,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00	R\$ 6.210,00	R\$ 6.210,00	R\$ 18.630,00
3	Serviço de locação de ultrassonografia portátil com unidade PC, FCC de 912/121/5 derivações com bódio de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, configuração de permissão, multusuário, detecção automática de arritmia nos traçados ECG, programação automática de exames, e armazenamento em disco rígido. O equipamento deve ser necessário para o seu pleno funcionamento com cobertura de 100 laudos mensais.	3	3 SERV	R\$ 2.310,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.310,00	R\$ 20.790,00	R\$ 2.590,00	R\$ 7.770,00	R\$ 23.310,00
														MENSAL VALOR TOTAL	R\$ 54.470,00	MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 60.778,32	

Com base nos custos para exceção da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, reabre-se o meio pelo qual procedido a dispensa desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para autorização do Gestor Constitucional da Eficiência, objetivando autorização ou não do presente procedimento. Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminhado o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procedido a dispensa desta futura contratação.

Bayeux, 21 de Novembro de 2020.

ISVALDO FERREIRA ALVES
DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS-SMIS

DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 24 de Novembro de 2020.

**Ao Gabinete da Secretaria de Saúde
Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Secretário Municipal de Saúde**

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPLLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

EMPRESA: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA - ME

CNPJ: 12.514.003/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de licitação de Ultrassonografia Geral Fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	03	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
02	Serviço de licitação de Ultrassonografia Geral Portátil para OB/GYN, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	03	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

Avenida Flávio Maroja, s/n – Centro – Bayeux / PB

CNPJ 11.685.421/0001-10

E – MAIL: compras.saude.bayeux@hotmail.com

03	<p>Serviço de locação de Eletrocardiogram a digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distancia. Com cabos eletrodos e quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento com cobertura de 100 laudos mensais.</p>	03	03	R\$ 2.310,00	R\$ 20.790,00
TOTAL:					R\$ 54.870,00

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento fornecido pela Contabilidade em anexo.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Segue em anexo a documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação para apreciação técnico/Jurídica por parte dos setores competentes



Ismael da Silva Alves
Diretor de Divisão de Compras-SMS

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 12514003000122

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

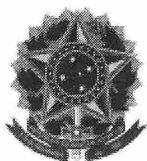
LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2020 15:59:14

Data da última atualização: 23/11/2020 12:00:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 12.514.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:30:34 do dia 24/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2021.

Código de controle da certidão: **E02D.F373.D9DE.DE77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
*Pernambuco***CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 25

Número da Certidão: 2020.000006272750-97

Data de Emissão: 24/11/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. ME

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE N. 1181, BAIRRO NOVO, OLINDA - PE. CEP:
53030260

CNPJ: 12.514.003/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/02/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 26

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 099.302

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO do Município.

Contribuinte: SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 12.514.003/0001-22

Inscrição no CMC: 064.510-9

Certidão Válida por 120 dias (Conforme Art. 309, Parágrafo 5º do CTMO com validade estendida pelo Art. 3º Parágrafo 1º Decreto Municipal nº 054/2020

Olinda, 24 de NOVEMBRO de 2020

Código de Validação: MZXG17579

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.514.003/0001-22**Razão Social:** SAUDE HOSPITALAR COM E SERV DE EQUIP MEDICOS LTDA ME**Endereço:** AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE 1181 / BAIRRO NOVO /
OLINDA / PE / 53030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2020 a 13/12/2020**Certificação Número:** 2020111402331235472203

Informação obtida em 24/11/2020 08:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.514.003/0001-22
Certidão nº: 31105966/2020
Expedição: 24/11/2020, às 08:50:55
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.514.003/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

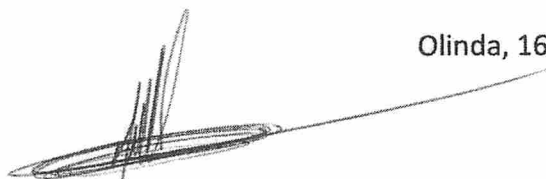
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A Empresa **Saúde Hospitalar Com. E Serv. De Equipamentos Médicos Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.514.003/0001-22, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcelo de Mendonça C. Lima, portador da Carteira de Identidade nº 916.100 SSP/AL e do CPF nº 460.274.244-00.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Olinda, 16 Novembro de 2020.



SAÚDE HOSPITALAR COM. E SERV. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA-ME

CNPJ: 12.514.003/0001-22

Marcelo de mendonça c. Lima

Diretor





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 30

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 126B.006F.3520.160D

Certidão gerada em 26/2/2018 10:28:54

PROTOCOLO SIARGO 17/797544-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
NIRE 26.2.0186423-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.02.28 13:59:57 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 26/2/2018 10:28:54

AUTENTICIDADE 126B.006F.3520.160D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=126B006F3520160D>

Recife, 26 de fevereiro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 036.618.024-02 - Elaine Lareste Vera Cruz
Data - 28/02/2018 01:59:56
Código de Autenticação 126B.006F.3520.160D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=126B006F3520160D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0186423-3
Nº PROTOCOLO 17/797544-0 PROTOCOLADO 22/2/2018 13:00:34
Nº ARQUIVAMENTO 20177975440 ARQUIVADO 26/2/2018 10:28:54
EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 31

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SAÚDE HOSPITALAR
 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME**

CNPJ nº 12.514.003/0001-22

MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 460.274.244-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 916100, órgão expedidor SSP - AL, residente e domiciliado na AVENIDA GUARARAPES, 39, APTO 402, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA, PE, CEP 53.140.060, BRASIL.

JANAINA GOMES CHAVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1975, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 860.774.574-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2002001095131, órgão expedidor SSP - AL, residente e domiciliada na AVENIDA GUARARAPES, 39, APTO 402, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA, PE, CEP 53.140.060, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201864233, com sede Rua Victor Jose Fernandes, 458 , Bairro Novo Olinda, PE, CEP 53.030-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.514.003/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI , 01181 , BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, CEP 53.030-260.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI LIMA	25.000	50	25.000,00
JANAINA GOMES CHAVES	25.000	50	25.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Més
 Maria Elenice Simões
 Juiz de Direito
 Juízo de Processos - Port. 004/2010
 Juízo de Análise de Processos

[Assinatura]

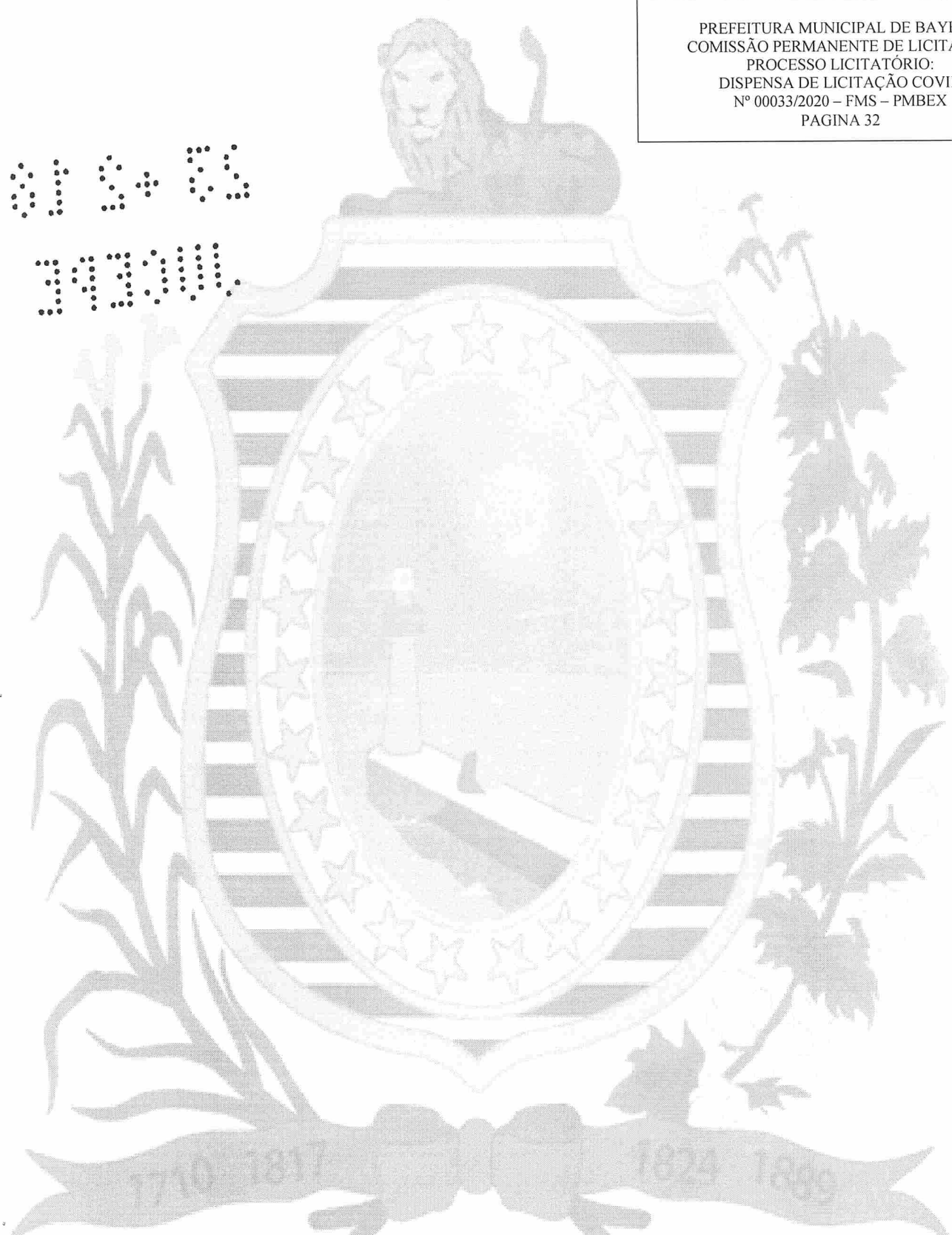
Req: 81 700000764414

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 32

1 2 3 4 5
6 7 8 9 0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2018
SOB Nº: 20177975440
Protocolo: 177797544-0
Empresa: 26 2 0186423 3
SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E
MÉDICOS LTDA. ME
André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 036.618.024-02 - Elaine Larestre Vera Cruz
Data - 26/2/2018 10:28:54
Código de Autenticação 126B.006F.3520.160D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=126B006F3520160D>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0186423-3
Nº PROTOCOLO 177797544-0 PROTOCOLADO 22/2/2018 13:00:34
Nº ARQUIVAMENTO 20177975440 ARQUIVADO 26/2/2018 10:28:54
EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 33

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SAÚDE HOSPITALAR
 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME**

CNPJ nº 12.514.003/0001-22

Em face das alterações, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial, **SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME** (art.997,II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e endereço comercial, AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI , 01181 , BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, CEP 53.030-260.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social :

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 4618-4/02 - Representante comercial e agente do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representado por 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e legal no país, ficará neste ato distribuído como segue abaixo.

me
 Ar.ª. Elenilda Siqueira
 Gerente de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 14.08.2018

[Assinatura]

Req: 8170000764414

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 34

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SAÚDE HOSPITALAR,
 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME**

CNPJ nº 12.514.003/0001-22

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI LIMA	25.000	50	25.000,00
JANAINA GOMES CHAVES	25.000	50	25.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI LIMA E JANAINA GOMES CHAVES** de forma isolada com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

me
 Junta Comercial de Pernambuco
 Arquivo de Processos - Port. 006/2010
 Unidade de Análise de Processos
 11/09/2018

Req: 8170000764414

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 35

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SAÚDE HOSPITALAR
 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME.**

CNPJ nº 12.514.003/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca do município de Olinda no estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 8170000764414

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 - FMS - PMBEX
PAGINA 36

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SAÚDE HOSPITALAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME**

CNPJ nº 12.514.003/0001-22



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Olinda - PE, 13 de dezembro de 2017.

2º
Cartório

[Handwritten signature of Marcelo de Mendonça Cavalcanti Lima]

MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI LIMA
CPF. 460.274.244-00

2º
Cartório

[Handwritten signature of Janaina Gomes Chaves]

JANAÍNA GOMES CHAVES
CPF. 860.774.574-34

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabelia Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av. Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 22@cartoriodeolinda.com.br@gmail.com

Reconheço Semelhança firma de: MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI LIMA Olinda, 20/02/2018 12:42:15.
Em testemunho da verdade. *[Handwritten signature]* IRACILENE GUEDES DA SILVA, ESCRIVENTE, EM R\$ 13,99, TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 Total 4,79 Selo: 0159426.EGY01201802.02939
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabelia Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av. Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 22@cartoriodeolinda.com.br@gmail.com

Reconheço Semelhança firma de: JANAÍNA GOMES CHAVES Olinda, 20/02/2018 12:42:15. Em testemunho da verdade. *[Handwritten signature]* IRACILENE GUEDES DA SILVA, ESCRIVENTE, EM R\$ 13,99, TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 Total 4,79 Selo: 0159426.LCF01201802.02938
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2018
SOB Nº: 20177975440
Protocolo: 177797544-0
Empresa: 26 2 0186423 3
SAÚDE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME
[Handwritten signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]
Mônica Ezenilga Simões
Tribunal de Processos - Port. 006/2017/10
Unidade de Análise de P...

Req: 8170000764414

Página 5





JBF

Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem LIDA HI

AV. MENDONÇA JUNIOR, 1031

Gruta de Lourdes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maceió-AL
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 - FMS - PMBEX
17/11/20

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPANIENTOS MÉDICOS LTDA-ME. Inscrita no CNPJ. M.F. 12.514.003/0001-22 presta serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, e fornecimento de insumos como Filmes para impressoras DRAYVIEW e acessórios com excelência há mais de três (três) anos.

01- MAMÓGRAFO

02- RAIOS-X 500 Ma

03- ULTRASSOM GINECOLÓGICO

04- ELETRO CARDIOGRAFO (ECG).

05- VÍDEO COLPOSCÓPIO

06- (CT) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

07- (CR) RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA.

08- COMPUTADORES E PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO CLÍNICA.

09- IMPRESSORAS LASER DRYVIEW

10- FILME PARA CR 20 x 25cm DVE \ DVM

1-1- FILME PARA CR25 x 30cm DVE \ DVM

Sem mais para o momento subscrevo-me,

Atenciosamente,

JBF - Clínica Médica LTDA-ME
DR Adalberto T Cabral
CRMAL 2431

J B F CLÍNICA - ME

DR. Adalberto Tadeu Cabral

CRM\AL. 2431

Maceió, AL 16 de Novembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HORAS DESTE MUNICÍPIO BAYEUX/PB.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à equipamentos e material permanentes:

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

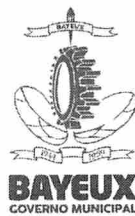
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10 302. 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10 302. 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

Bayeux, 27 / 11 / 2020

Eivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotações de preços elaborado pela Diretoria de Compras; despacho de continuidade da diretoria de compras, acompanhado da documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

E justificada esta solicitação, em locação dos equipamentos de ultrassonografia e eletrocardiograma, para atender as demandas crescentes na rede municipal de saúde, onde a cidade não dispõe de tais serviços. Faz necessário a locação dos objetos citados para dar continuidade no atendimento à saúde da população e realizando os exames que são prescritos. Devemos considerar o aumento nas consultas devido a pandemia do novo Coronavírus onde temos o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal onde se exige no mínimo 3 exames de ultrassonografia, o objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer com qualidade os serviços públicos de saúde ofertado a população de Bayeux.

Diante do número crescente de infectados pela COVID-19 no nosso município, surgiu a necessidade de realizarmos cada vez mais a testagem rápida dos exames igg/igm. São diagnósticos de pessoas notificadas com suspeitas de Coronavírus, com a finalidade de iniciar o tratamento destes pacientes onde temos que oferecer exames que auxiliam no diagnóstico de pacientes suspeitos, como é o caso de exames de ultrassonografia com doppler e eletrocardiograma.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados bem como todos os atos administrativos até então praticados, incluindo documentação e regularidade da empresa e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

Bayeux - PB, 27 de Novembro de 2020.



BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux /PB, 27 de Novembro de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

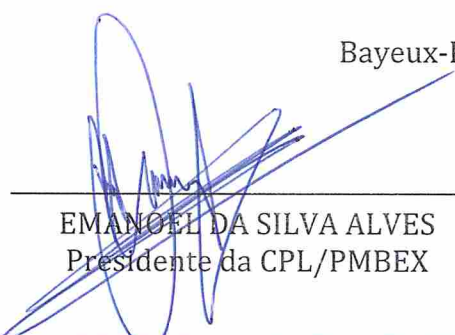
PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00122/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO
EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E
ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE
BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19.**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancoedeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; Ofício da Diretoria de Compras encaminhando documentação da empresa; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 30 de Novembro de 2020.


EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 1838/2020

Bayeux-PB, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.


Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO
3	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 01 DE DEZEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 1838/2020

Bayeux-PB. 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO
3	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
 Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CERTIFICADO

A Licidade Cursos confere o presente certificado a

Emmanuel da Silva Alves

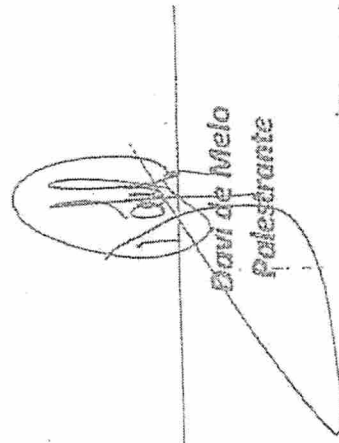
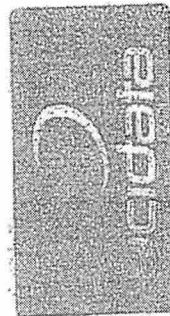
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos
Coordenação



David de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou alterações]

Conteúdo Programático

- 1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros**
- Histórico - surgimento do pregão
 - Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
 - Análise de bens e serviços comuns
 - O uso do pregão para bens e serviços de informática
 - Pregão no serviço de engenharia
 - Objetos excluídos da modalidade pregão
 - Princípios e base legal que fundamentam o pregão
 - O pregoeiro:
 - Quem pode ser designado
 - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
 - Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
 - Direitos do pregoeiro
 - Funções e responsabilidades da equipe de apoio
 - O edital do pregão
 - Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
 - Habilitação jurídica
 - Regularidade fiscal
 - Regularidade trabalhista
 - Qualificação técnica
 - Apresentação econômico-financeira
 - Sanções a serem aplicadas na modalidade do pregão
 - Tipos de contrato - quando obrigatória
 - Quando exigir amostras e em que fase
 - Análise de proposta
- Tratamento diferenciado a favorado para as ME e EPP à luz da LC 123/2006 com alterações da LC 147/2014 -> Regulamento pelo Decreto 8538 de 08/10/2015**
- Exigência feita e o direito de desamparo
 - Prazo para prova da regularidade fiscal
 - Licitações diferenciadas e exclusivas
 - a) Até 80 mil
 - b) Subcontratação
 - c) Coisa
 - Impugnação e esclarecimentos ao edital
 - Critérios de preços
 - Edital prático do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
 - O recurso
 - Adjudicação e homologação

- 2- Termo de Referência**
- Termo de Referência -- a base do processo licitatório
 - Documento de planejamento - execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
 - A quem serve esse documento
 - Método e estruturação
 - Relação custo, preço e Termo de Referência
 - Conteúdo do Termo de Referência -- estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (afixar solução indicação de marcas, amostras, laud ou "de melhor qualidade")
 - Orçamento detalhado (objeto da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, preço basequil))
 - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de aceitação do objeto
 - Flexibilização e gerenciamento do contrato
 - Prazo de execução
 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora, quem assina, pareceres jurídicos)
 - Estudo de questões pertinentes com fundamentações do TCU

Controlar Inteiro da Instituição

Diploma Regulado

Sed. nº

No livro nº

Folha:

Em

Assinatura do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

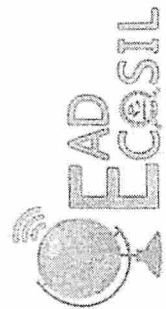
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino

Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00122/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19;

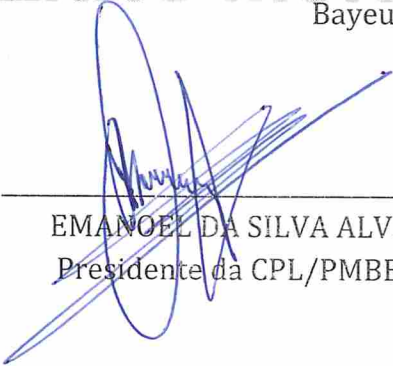
Desta forma, considerando a necessidade de apreciação, enviamos o presente procedimento para devida análise da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e emissão de parecer jurídico.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 30 de Novembro de 2020.


EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00____/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS –PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000122/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22, com sede à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 1181, Bairro Novo, Olina/PE – CEP: 53.030-260, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Marcelo de Mendonça Cavalcanti, RG: 916100 SSP/AL, CPF: 460.274.244-00, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

- I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;
- III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE**

**SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 12.514.003/0001-22
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI
RG: 916100 SSP/AL
CPF: 460.274.244-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MES ES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	UND	03	VINNO E10	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
02	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Portátil para OB/GYN, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	UND	03	GE LOGIC V2	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
03	Serviço de locação de Eletrocardiograma digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distancia. Com cabos eletrodos e	03	UND	03	PC ECGEDA M SE1515	R\$ 2.310,00	R\$ 20.790,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento com cobertura de 100 laudos mensais.							
VALOR TOTAL							R\$ 54.870,00
(CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)							

Bayeux - PB, XX de XXXXX de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 12.514.003/0001-22
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI
RG: 916100 SSP/AL
CPF: 460.274.244-00
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 0122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 55

PARECER JURÍDICO PGM / CPL N.º 00258/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 00033/2020.

Requerente: Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES.

Matrícula: 2108608.

Presidente da Comissão Perm. de Licitação – C.P.L do Município de Bayeux/PB.

Ementa: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. EXCEPCIONALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ASPECTOS CONTRATUAIS E PROCEDIMENTOS. REQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. CALAMIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOÃO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19.

1. RELATÓRIO

A presente manifestação reporta ao Requerimento de Parecer Jurídico de 30/11/2020, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Bayeux/PB, Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES, decorrente da manifestação do(a) Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente do(a) Sr.(ª) RODRIGO NAVARRO FERNANDES GONÇALVES no dia 10/11/2020, sobre a necessidade de adotar os devidos préstimos para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOÃO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19”.

Acerca da justificativa o(a) gestor(a) municipal indicou a necessidade de atender à demanda dos serviços públicos de saúde do Município em relação, sobretudo no enfrentamento do COVID-19, tudo sob pena de solução de continuidade nos consideráveis esforços de combate à propagação do contágio pelo Novocoronavírus com a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOÃO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)”, atendendo às necessidades da população, tudo sem prejuízo ao atendimento ao recrudescimento das medidas sanitárias por causa da pandemia provocada pelo Novocoronavírus e a COVID-19 em Bayeux/PB, que possui características demográficas propícias para o alastramento do vírus, a exemplo da alta densidade demográfica, diminuta zona rural, existência de áreas e preservação ambiental que impedem a pulverização demográfica e considerável concentração nas vias públicas do Município.

A finalidade da solicitação é a análise jurídica no sentido de aferir a legalidade dos atos administrativos relacionados ao certame licitatório referido, e que no caso de possibilidade jurídica, seriam empreendidas as providências para o fomento efetivo dos serviços públicos de saúde em favor da população de Bayeux/PB e o combate à efetiva crise epidemiológica provocada pelo contágio do Coronavírus, aspectos que implicaria em atendimento real ao interesse público com a observância à Lei Federal n.º 13.979/2020 e a celebração do contrato administrativo correspondente ao presente certame.

O pleito foi formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 00122/2020 - F.M.S. / P.M.BEX. em epígrafe, sendo ulterior à realização de diversos atos na condução do procedimento licitatório cujas formalizações principais restam indicadas a seguir, após a análise jurídica dos componentes documentais a seguir:

a) Manifestação de 10/11/2020 do(a) Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(ª)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19

Nº 00033/2020 - FMS - PMBEX

PAGINA 56

RODRIGO NAVARRO FERNANDES GONÇALVES;

- b) Termo de Referência firmado em 10/11/2020 pelo(a) do(a) Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(ª) RODRIGO NAVARRO FERNANDES GONÇALVES;
- c) Despacho referente ao relatório de cotações assinado pelo Diretor de Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, Sr.(ª) Ismael da Silva Alves, em 24/11/2020;
- d) Relatório de cotações de mercado;
- e) Propostas diversas para prestação de serviços;
- f) Pesquisa de Mercado para Cotação de Preços firmada pela empresa AVANTE SERVIÇOS HOSPITALARES (CNPJ nº 32.701.973/0001-44);
- g) Pesquisa de Mercado para Cotação de Preços firmada pela SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 12.514.003/0001-22);
- h) Mapa Comparativo de Preços elaborado em 23/11/2020 pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB;
- i) Avaliação das propostas expedida pela Divisão de Compras de 24/11/2020 firmada pelo Diretor de Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, Sr.(ª) Ismael da Silva Alves;
- j) Aprovação do Termo de Referência e Autorização de 27/11/2020;
- k) Termo referente à gestão e fiscalização do contrato de 27/11/2020;
- l) Protocolo de autuação em 30/11/2020;
- m) Solicitação de Parecer Jurídico de 30/11/2020;
- n) Minuta contratual e anexo;
- o) Documentos diversos.

No que diz respeito ao aspecto formal, suficiência documental a respeito do procedimento licitatório e das comprovações dos fatos relacionados aos interessados, os autos figuram regulares.

Eis o relatório necessário. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência está indicado nos autos administrativos de forma clara e figura suficiente para atender ao interesse público.

O requerimento administrativo, da forma como se apresenta, está instruído com acervo documental suficiente para a análise do pleito, evidenciando a identificação do processo administrativo, da natureza do certame licitatório e do objeto pretendido, bem como os atos subsequentes praticados até o presente.

Os autos administrativos se referem à Dispensa de Licitação no caso de adoção de medidas para viabilizar serviços públicos de saúde (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOÃO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19) no decorrer do combate efetivo à crise epidemiológica da COVID-19 provocada pelo contágio do Novo Coronavírus, conforme a Lei Federal n.º 13.979/2020 cuja finalidade primordial resta transcrita a seguir:

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Outro aspecto importante está disposto no art. 4º da legislação citada:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Inicialmente, a definição do objeto a ser licitado, bem como as características referenciais foram formalizadas adequadamente nos presentes autos, sendo observados os preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93.

A conveniência e a necessidade pública relacionadas ao objeto a ser licitado estão devidamente comprovados diante da conjuntura epidemiológica e sanitária do Município de Bayeux/PB, que resta assolado pela disseminação do Coronavírus, e que reclama a adoção de consideráveis medidas por parte do Poder Público Municipal em favor da coletividade.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, mais precisamente no dia 24/09/2020, segundo o seu Diário Oficial Eletrônico, edição de n.º 2.533, emitiu por intermédio do **Processo de Acompanhamento n.º 00254/20, um grave alerta sobre os investimentos públicos em favor do Município de Bayeux/ PB no combate à COVID-19, indicando a extrema necessidade de adotar providências de prevenção ou correção** em relação aos seguintes pontos:

- 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017;
- 2 - **Elevada taxa de Letalidade** considerando-se o número de casos COVID 19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, **5,6%** quando a média do Estado é de 2,3%;
- 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao Controle no acompanhamento dos gastos;
- 4 - Aplicação de apenas **36,5%** dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID 19;
- 5 - **Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20;**
- 6 - **Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID 19, na comparação, com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada.** (Destacamos)

A constituição formal da própria Comissão Permanente de Licitação também figura subsistente, com a comprovação dos atos inerentes à condução dos processos licitatórios.

Não constam dos autos, pronunciamentos jurídicos anteriores sobre o procedimento licitatório, incluindo a minuta do Termo de Referência e demais documentos.

O art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, confere a pertinência técnica a respeito desse pronunciamento em relação ao processo licitatório.

Não obstante as menções dos aspectos identificados pelo TCE-PB, o respeito das providências por parte do Município de Bayeux/PB no enfrentamento da pandemia de COVID-19, segue abaixo fotocópia do Diário Oficial do Órgão de Controle Externo Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19

Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 58

Abílio Ferreira Lima Neto é a denunciada, Sra. Carmolita de Lucena Mangueira, Prefeita do Município de Diamante; e II. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01772/20

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 15217/20

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jonatas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)); Maria de Souza Pereira (Interessado(a)); Joaquim Pereira da Costa (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Joaquim Pereira da Costa, formalizado pela Portaria nº 020/2020, fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

4. Alertas

Processo: 00254/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)).

Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva (Ex-Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01743/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(as) Interessado(as) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho e Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017; 2 - Elevada taxa de Letalidade considerando-se o número de casos COVID-19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, 5,6% quando a média do Estado é de 2,3%; 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao

Página 26 de 31



Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB - Publicado em quinta-feira, 24 de setembro de 2020 - Nº 2533



Controle no acompanhamento dos gastos; 4 - Aplicação de apenas 36,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID-19; 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20; 6 - Baixo montante de gasto per capitat para combate aos efeitos do COVID-19, na comparação com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada.

EMPREENDEDOR PB em 2020, especificando linha de crédito, nome do tomador final, CPF/CNPJ, endereço residencial, endereço comercial (se pessoa jurídica), valor pleiteado, valor deferido, objeto e local da aplicação do recurso etc; 5) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB nos exercícios de 2020 e anteriores, que se encontram fora de carência e em situação de inadimplência, com especificação das medidas adotadas para recuperação do crédito pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo; 6) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB cujos

A Lei Federal nº 13.979/2020 facultou ao gestor optar dentre as duas formas previstas para a aquisição de bens, serviços ou insumos necessários ao combate da pandemia decorrente da COVID-19, quais sejam, por dispensa de licitação, ou pela utilização do pregão, eletrônico ou presencial, caso ambas sejam possíveis.

No caso de se optar pela modalidade de pregão presencial e em sendo os recursos utilizados na aquisição provenientes da União, deverá ser justificada pelo gestor a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração em face da utilização do pregão na forma eletrônica, de acordo com a previsão constante do artigo 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

A aquisição dos bens/serviços/insumos necessários para o combate da pandemia somente poderá ser efetuada por meio do pregão quando aqueles detiverem a natureza de comuns, ou seja, quando os seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina a legislação específica.

Não se verifica óbice à utilização do pregão internacional para a aquisição dos bens/insumos/serviços, devendo ser justificada a sua necessidade, pelo gestor, para o atendimento do interesse público.

Cabe reiterar que as legislações pertinentes ao pregão, em ambas as modalidades cabíveis, bem como o disposto pelo o Decreto Estadual, deverão ser aplicados com as devidas adaptações ao procedimento de licitação (no caso de adoção do pregão) instituídas pela Lei Federal nº 13.979/2020, conforme as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º-G, e nos artigos 4º-C- 4º-I.

Assim, os contratos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 terão duração de até 6 meses, admitidas sucessivas prorrogações enquanto houver necessidade.

As prorrogações poderão ter prazo diverso do originalmente pactuado, desde que respeitado o limite de 6 meses. No caso dos contratos para o enfrentamento da pandemia, a duração não está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Além do prazo, os contratos lastreados na Lei Federal nº 13.979/20 podem ser extintos antecipadamente quando o objeto se torne desnecessário por ter sido superada a pandemia. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir unilateralmente os contratos por inexecução contratual, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

O objeto das contratações para o enfrentamento da COVID-19 será dividido em tantas

parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à maior opção de competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93. É possível a contratação única, por exceção ao art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que a medida seja técnica e economicamente justificada, afastando-se a necessidade de divisão do objeto.

Não é necessário que os equipamentos a serem adquiridos sejam novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento. Sempre que possível, os contratos de compras, obras ou serviços para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 feitos na forma da Lei Federal nº 13.979/20 devem conter cláusula prevendo que os contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto de até 50% do valor inicial atualizado, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

Já os acréscimos ou supressões podem ser utilizados tanto para as alterações qualitativas quanto para as quantitativas (art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93), respeitado o objeto inicial da contratação. Nos contratos anteriores à calamidade decorrente da pandemia, é possível a previsão, através de termo aditivo, de regime de transição, com vistas tanto a garantir maior eficiência e economicidade da execução durante a emergência decorrente do novo coronavírus quanto a mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, desde que respeitados os limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação às contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19 deverão ser imediatamente publicadas em sítio eletrônico a tanto destinado, ou, se for o caso, do órgão contratante, com a disponibilização de súmula com os principais dados do contrato, atendidos ainda os requisitos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/11; Sendo necessário em razão da calamidade, é possível à Administração Pública suspender unilateralmente a contratação por ordem escrita, inclusive por mais de 120 (cento e vinte) dias, dispensando-se a assinatura de aditivo, com redução proporcional dos pagamentos ao contratado, na porção correspondente à parte em que o contrato foi suspenso, conforme previsão do art. 78, XIV, segunda parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

No que se refere à licitação dispensável, inicialmente, cumpre examinar os contornos da contratação direta, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, bem como do Decreto Estadual, para bens, serviços e insumos, com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Conforme assentado no recente Parecer 00002/2020 CNMLC/CGU/AGU, a grave situação que acomete a saúde pública mundial exige que a Administração tenha à sua disposição ampla gama de ferramentas de contratação, específicas e distintas daquelas previstas pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre de antemão esclarecer que, nos termos do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, o qual atualizou o similar de número 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, não obstante tratar-se de dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, a análise jurídica das aquisições pretendida é realizada com base na Lei Federal nº 13.979/20, e não no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, verbis:

41. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer referencial no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Ainda, quanto à especificidade da dispensa de licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se o recente Parecer nº 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU:

b) especialidade da dispensa de licitação tratada na Lei n. 13.979/2020 em relação ao art. 24 da Lei n. 8.666/93.

17. As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual

e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

18. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade específica necessária para o enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

20. Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que instituiu verdadeira nova modalidade de dispensa de licitação, de caráter excepcional e temporário:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

No âmbito do Estado da Paraíba, há a declaração de estado de calamidade pública devidamente formalizado.

No que tange às aquisições emergenciais com base na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se, ainda, excerto do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR/MS/CGU/AGU:

[...]

44. É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos.

45. Para as aquisições destinadas ao enfrentamento do coronavírus, conforme dispõe o art. 4º-B, da Lei nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento dessa situação, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares

e limitação de contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Vejamos:

46. Dessa forma, nos casos de compras de bens e insumos de saúde para o atendimento da situação decorrente do coronavírus, fica dispensada a comprovação dos requisitos acima mencionados, já que a lei, por bem, entendeu que eles já foram devidamente atendidos.

47. No entanto, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

[...]

49. Vale mencionar ainda que, apesar de presumido o atendimento dos pressupostos caracterizadores da dispensa de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, a justificativa da contratação deverá ser providenciada pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

50. Via de regra, não cabe em uma manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

É importante evidenciar que o referido posicionamento adotado neste Parecer Jurídico é opinativo, sendo fundamentado na legislação e no acervo documental produzido neste Processo Administrativo, por meio dos documentos colacionados pelos integrantes da C.P.L., tudo com a finalidade de viabilizar a análise devida, sem prejuízo da busca pela oferta mais favorável para a Administração Pública.

Os serviços públicos de saúde a serem viabilizados e fomentados com a presente licitação dar-se-ão no decorrer da crise epidemiológica global sem precedentes que aflige o mundo atualmente, devendo ser considerada a assistência pública em saúde por parte do Poder Público de maneira macroscópica, e jamais restritiva ou excludente.

Por fim, há de ser considerada a extrema necessidade e o interesse público preponderante na prestação efetiva dos serviços analisados, tudo em favor do desenvolvimento das medidas públicas de combate ao Coronavírus, segundo os termos da Lei 13.979/2020, que no presente caso reporta à imprescindibilidade de dispor dos serviços de natureza médica afetas à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOÃO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19”.

3. CONCLUSÃO

Diante ao exposto, por figurarem evidenciadas a regularidade formal e a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Procedimento Licitatório referido, **opinamos no sentido de a C.P.L. prosseguir com o processo administrativa, observando-se as cautelas apontadas, tudo com fundamento na legislação aplicável à espécie e nos princípios que norteiam à Administração Pública.**

É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Nesse sentido, o presente Parecer Jurídico há de seguir o número de ordem adotado pela Procuradoria Geral do Município – P.G.M., no seu órgão consultivo específico, devendo uma das vias ser remetida para a respeitável representação jurídica da Municipalidade para fins de conhecimento e posterior deliberação referente à homologação ou não dos termos deste arrazoado jurídico de natureza opinativa, conforme as disposições vigentes aplicáveis à espécie.

Contudo, nesse caso, pela ausência atual de disposição normativa sobre a homologação dos pareceres jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a autoridade administrativa deverá proceder à juntada de uma das vias originais ao Processo Administrativo em epígrafe, possibilitando o pleno conhecimento para fins de cumprimento das

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00033/2020 - FMSI - PMDEB
PÁGINA 63

considerações reduzidas a termo quando da prática dos atos administrativos em favor do interesse público, considerando o artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 999/2006.

Os registros, digitalizações dos autos e a remessa aos órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, deverão ser empreendidos com a brevidade devida, observando as disposições normativas a respeito da matéria, assim como a disponibilização no Portal da Transparência.

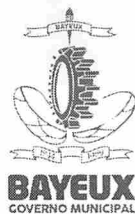
À Secretaria de Controle e Fiscalização para o acompanhamento do procedimento, fiscalização e gestão do contrato administrativo após a celebração desse.

Remeta-se uma via do Parecer Jurídico para a Procuradoria Geral do Município – P.G.M. para fins de controle, registro e disponibilização da manifestação opinativa, independente da ausência de caráter vinculante dos presentes fundamentos.

Bayeux, Paraíba, 10 de dezembro de 2020.

Nelson Soares

Nelson de Oliveira Soares
Procuradoria Geral do Município
OAB/PB n.º 12.162



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) em favor da empresa SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 00195/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO
 DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL COM DOPLER
 E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO
 HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO
 MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE
 BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE
 LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX,
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-
 PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
 FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE
 AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO
 DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10
 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
 COVID-19;

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE
 MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E
 SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME,
 CNPJ: 12.514.003/0001-22

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA
 E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-
 PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-
 PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
 BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições
 legais, com base nas informações constantes neste processo em
 epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do
 Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e
 suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já
 adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11
 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria,
 RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de
 licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de
 R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E
 OITOCENTOS E SETENTA REAIS) em favor da empresa
 SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE
 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ:
 12.514.003/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO
 EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL
 COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL
 PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE
 BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO
 ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO
 MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19,
 em consequência, fica convocada a proponente para assinatura
 do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do
 citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PÁGINA 66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2019 - PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV PEDRO ULISSES, Nº 211, CENTRO, CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2019 - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2019 - PMBEX
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.
 CONTRATADO: ASENILDA CÁTIA GALDINO DA SILVA, CPF: 675.867.594-72.
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 MESES
 VIGÊNCIA: DE 21/11/2020 A 21/02/2020
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 03 MESES, PASSANDO DE 21/05/2020 A 21/11/2020, PARA 21/05/2020 A 21/02/2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 2 MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 15,21%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.675,00 PARA R\$ 1.929,00. PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, R\$ 20.100,00 PARA R\$ 5.787,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00101/2017 - FMS - PMBEX
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GILVAN MURIBECA, Nº 455, BAIRRO IMACULADA, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO PSF DA IMACULADA II.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2017 - FMS-PMBEX
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: GERALDO DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 553.255.137-53.
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
 VIGÊNCIA: DE 30/11/2020 A 30/11/2021.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 30/11/2019 A 30/11/2020, PARA 30/11/2020 A 30/11/2021, PERFAZENDO 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 20,92%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.354,00 PARA R\$ 1.600,00 E O VALOR TOTAL DE R\$ 16.248,00 PARA R\$ 19.200,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00202/2020 - FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX/UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00035/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: RC GRAFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.657.445/0001-74
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2020 - FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO EM BAYEUX/PB
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2020 - FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.3025.2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3024.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.090,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA REAIS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00200/2020 - FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS E COLETES SERIGRAFADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

DICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) em favor da empresa IRIS PALHANO ALVES DA SILVA, CNPJ: 27.963.904/0001-79, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS E COLETES SERIGRAFADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2020 - FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 26.090,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA REAIS) em favor da empresa SAÚDE HOSPITALAR COM E SERV DE EQUIP MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO EM BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONVOCAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 - PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB torna público para conhecimento dos interessados, com base no parecer Técnico e Rescisório encaminhado pela Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia, e demais anexos constantes nos autos, que fica RESCINDIDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2020 - PMBEX, firmado com a empresa ECO LATINA PARTICIPAÇÕES EMPREENHIMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.868.103/0001-21, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 - PMBEX, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, o que faz com fulero nos princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a eficiência, legalidade, impessoalidade, superior interesse público, segurança jurídica, economicidade, e demais princípios aplicáveis à espécie, por haver conveniência administrativa, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos constantes nos autos do processo. Na oportunidade, fica CONVOCADA a licitante segunda colocada e melhor classificada no processo licitatório, a saber, empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.455.563/0001-07, nos termos da legislação vigente e jurisprudência aplicáveis à espécie, para fase de negociação e apresentação de proposta de preços que melhor atenda às necessidades públicas desta demanda, no prazo legal. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>).

Bayeux - PB, 22 de Dezembro de 2020.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
 PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) em favor da empresa SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicações da Licitação

[TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX](#)

Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

Descrição da Publicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

< Voltar



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 195/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS –PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000122/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22, com sede à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 1181, Bairro Novo, Olina/PE – CEP: 53.030-260, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Marcelo de Mendonça Cavalcanti, RG: 916100 SSP/AL, CPF: 460.274.244-00, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

- 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
- 10 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL COM DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

- I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;
IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 17 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.514.003/0001-22
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI
RG: 916100 SSP/AL
CPF: 460.274.244-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº: 013.654.334-42
Identidade nº:

Nome:
CPF nº: 102.368.594-29
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MES ES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	UND	03	VINNO E10	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
02	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Portátil para OB/GYN, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	UND	03	GE LOGIC V2	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
03	Serviço de locação de Eletrocardiograma digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distancia. Com cabos eletrodos e	03	UND	03	PC ECGEDA M SE1515	R\$ 2.310,00	R\$ 20.790,00






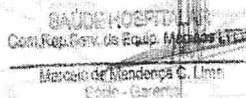
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento com cobertura de 100 laudos mensais.							
VALOR TOTAL							R\$ 54.870,00
(CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)							

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


SAUDE HOSPITALAR
Com. Rep. Serv. de Equip. Médicos LTDA
Márcio de Mendonça C. Lima
Cade - Gerente

SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 12.514.003/0001-22
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI
RG: 916100 SSP/AL
CPF: 460.274.244-00
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;
VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 00195/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO
 DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPLER
 E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO
 HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO
 MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE
 BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE
 LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX,
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-
 PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
 FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE
 AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO
 DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10
 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
 COVID-19;

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE
 MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E
 SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME,
 CNPJ: 12.514.003/0001-22

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA
 E QUATRO MILE OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-
 PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-
 PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
 BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições
 legais, com base nas informações constantes neste processo em
 epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do
 Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e
 suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já
 adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11
 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria,
 RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de
 licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de
 R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E
 OITOCENTOS E SETENTA REAIS) em favor da empresa
 SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE
 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME. CNPJ:
 12.514.003/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO
 EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL
 COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL
 PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE
 BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO
 ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO
 MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19,
 em consequência, fica convocada a proponente para assinatura
 do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do
 citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID nº 00032/2020 – FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2020 – FMS-PM-BEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.
VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: IRIS PALHANO ALVES DA SILVA, CNPJ: 27.963.904/0001-79
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2020 – FMS-PM-BEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID nº 00033/2020 – FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-PM-BEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.302.3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;
VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Prefeitura Municipal
de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00020/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2020, que objetiva: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 13/2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRO-LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LAB. LTDA - R\$ 132.000,00.
Itapororoca - PB, 22 de Dezembro de 2020

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2020. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 13/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Coordenadoria Geral. RATIFICAÇÃO: Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca, em 22/12/2020.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial Nº 00027/2020. Contrato: 00162/2020-CPL. Aditivo: 00001. Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, tipo VAN MINIBUS com acessibilidade, 0KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca-PB. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10.301.0210.1021 Aquisição de Veículo e Ambulância para Saúde 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4490.00 Aplicações Diretas 000367 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade
1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento 4490.00 Aplicações Diretas 000219 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0210.2027 Manut do Programa Saude na Família 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3190.00 Aplicações Diretas 000233 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-

TO/MATERIAL PERMANENTE Nº. Nº 00033/2020 – FMS – PM-BEX
DA PROPOSTA Nº 12099.021000/1170-03. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca. Contratada: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2020. Data da Assinatura do Aditivo: 22 de Dezembro de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2021.
Itapororoca - PB, 22 de Dezembro de 2020.
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00015/2019. Contrato: 00237/2019-CPL. Aditivo: 02. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipoal, localizada neste município. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 759.287,44 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Rubrica orçamentária: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 27.812.0721 1006 Const/Ampl/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos 1001 Recursos Ordinários 000055 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000057 4490.51 99 Obras e Instalações 12.361.0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção 1113 Transferências do FUN-DEB 40% 000082 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de Novembro de 2020. Vigência do Aditivo: 23 de Junho 2021.
Itapororoca - PB, 13 de Novembro de 2020.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal
de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00148/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de alimentos rico em proteína para atender as necessidades dos Programas e Serviços da SEMAS, no período da Pandemia do Covid - 19, conforme orientação da Portaria 369, de 29 de abril de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br.

CABEDELLO - PB, 23 de Dezembro de 2020
CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.025/2020, em 10.02.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa THIAGO ANDRADE VIEIRA T SAUDE - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação dos serviços de médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 23 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00020/2018, em 01.02.2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Serviços especializados para atuação direcionada no planejamento, execução e controle de prestação de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 22 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00102/2019, em 17.04.2019.

Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00033/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00195/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00033/2020 - FMS-PMBEX

Publicação	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00195/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00033/2020 - FMS-PMBEX	
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

Arquivo para Download

Baixar Arquivo



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 79

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2020 às 16:57:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 78472/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00033/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/12/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.870,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.870,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SAÚDE HOSPITALAR COM. E SERV. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.514.003/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9fc16758c7411876fb8c6864227c773c

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2020 às 17:02:00 foi protocolizado o documento sob o N° 78474/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001952020

Data da Publicação: 11/12/2020

Data da Assinatura: 11/12/2020

Data Final do Contrato: 11/03/2021

Valor Contratado: R\$ 54.870,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

Contratado (Nome): SAÚDE HOSPITALAR COM. E SERV. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 12.514.003/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a7ca1b6a75e45fc16f85d54fef4ee60b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c518380d640fa71df6b6dabc5fb96043
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	c518380d640fa71df6b6dabc5fb96043
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1ee37b15f44715e58130f3a88d708a07
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	75fb161136f5240ed1b3cb5486a05478

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB